

# CLIPPING IMPRESSO

21/02/2021



# INDICE

---

1. ASSESSORIA	
1.1. JORNAL PEQUENO.....	1
2. COMARCAS	
2.1. JORNAL PEQUENO.....	2 - 3
3. DECISÕES	
3.1. JORNAL PEQUENO.....	4
4. INSTITUCIONAL	
4.1. JORNAL PEQUENO.....	5 - 6
5. JUÍZES	
5.1. JORNAL PEQUENO.....	7
6. VARA CRIMINAL	
6.1. JORNAL PEQUENO.....	8 - 11
7. VARA DA MULHER	
7.1. JORNAL ATOS E FATOS.....	12 - 14
8. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
8.1. JORNAL PEQUENO.....	15

## EM 4 ANOS

# Patrulha Maria da Penha rompe ciclos de violência e atende mais de 12 mil mulheres

A professora Alcione Moreira, que mora em São Luís, prefere nem falar o motivo que a levou acionar a Patrulha Maria da Penha, grupamento da Polícia Militar do Maranhão (PMMA) especializado no atendimento às mulheres em situação de violência. Não é por medo. É para seguir em frente. “Hoje me sinto segura”, afirma.

Ela é uma das 12.346 mulheres vítimas de violência doméstica e familiar atendidas pela Patrulha Maria da Penha, entre fevereiro de 2017 e janeiro de 2021.

Criada por meio do decreto estadual nº 31.763, o grupamento comemora, neste mês de fevereiro, quatro anos de atividade e muita produtividade. Em quatro anos, a patrulha já realizou 21.731 atendimentos (entre visitas, rondas e contatos telefônicos), cadastrou 11.269 medidas protetivas, atendeu 35 solicitações de apoio psicológico e executou 127 prisões, com uma média de 20 atendimentos por dia.

Para a coronel Augusta, comandante da Patrulha,

o serviço vem sistematicamente ajudando a “romper o ciclo de violência” no Maranhão.

“Eu acho que as mulheres hoje estão rompendo o ciclo da violência para pedir ajuda, porque se sentem seguras e confiantes no trabalho que está sendo oferecido a elas. Até então, não tinham esse suporte. Sofriam violência, mas sofriam caladas, porque tinham medo, medo de falar, medo de não serem acolhidas”, avalia a militar.

Com o trabalho ostensivo-preventivo, a Patrulha Maria da Penha garante atendimento humanizado a mulheres em situação de vulnerabilidade, além de fiscalizar o cumprimento de medidas protetivas de urgência oriundas do Poder Judiciário.

Para receber o serviço de acompanhamento do grupamento, a mulher vítima de violência precisa ir a uma delegacia, registrar boletim de ocorrência e solicitar a medida protetiva. Após 48 horas, prazo de definição da medida, o oficial de justiça comunica

o agressor com a determinação de seu afastamento imediato da vítima. Assim, feita esta primeira etapa da denúncia, inicia o trabalho da Patrulha com acompanhamento da vítima feito por meio de visitas domiciliares.

### “Tratamento humanizado, sem julgamento”

Em celebração aos quatro anos da Patrulha, a coronel Augusta conversou com a professora Alcione para entender de perto como o serviço mudou a realidade de uma mulher que antes sofria com violência dentro do lar.

“Como a senhora se sente hoje fazendo parte desse processo, tendo como acompanhamento e cuidado essa equipe da [Patrulha] Maria da Penha?”, perguntou a coronel.

“Eu me sinto segura e grata com essa política que foi implementada, com esse cuidado que eu chamo de carinho. A Patrulha faz ronda em minha residência, eles visitam, eles entram, me telefonam. É um tratamento caloroso, humanizado, sem julgamento”,

afirmou a professora.

### “Não tenha medo”

Para a coronel Augusta, é essencial que mais mulheres denunciem abusos sofridos em silêncio. Já a professora Alcione fez um apelo para que aquelas que estão sofrendo com qualquer tipo de violência tenham coragem de procurar a Patrulha Maria da Penha.

“A senhora, com certeza, é uma das que estão levantando essa bandeira para alguma outra mulher que sofra violência, para que ela realmente acredite nessa política de governo”, disse a coronel Augusta.

“Que política pública humanizada. É um serviço muito importante para mim. Eu peço a você, mulher, que não tenha medo. Não fique sofrendo violência doméstica, verbal, física, patrimonial, psicológica, qualquer ela que seja, qualquer tipo de mau trato. Busque sua medida protetiva e faça parte dessa rede de proteção, porque vai se sentir segura também como eu. Eu só tenho muito a agradecer a essa equipe maravilhosa”, pontuou Alcione.



Patrulha  
Maria da Penha  
rompe ciclos de  
violência e atende  
mais de 12 mil  
mulheres em  
4 anos

PÁGINA 10



### **O pecado dos proprietários da riqueza**

Com o pensamento pobre, bipolar, preguiçoso e encarniçado dos nossos governantes, que no momento estão mais preocupados em repartir verbas e brigar por poder do que em defender ideias, o Brasil segue como uma empresa destinada a proporcionar lucros e privilégios apenas para alguns senhores neofeudais.

Assim, graças ao nosso indecente e equivocados sistema econômico, as riquezas acumuladas pelas classes dominantes crescem exponencialmente no Brasil, enquanto milhões de brasileiros desabam para a pobreza absoluta com a profunda e criminosa desigualdade distributiva.

Como disse São Jerônimo, teólogo, filósofo e doutor das Sagradas Escrituras, “toda riqueza provém do pecado. Ninguém pode ganhar sem que alguém perca. Se o pecado não foi cometido pelo atual proprietário da riqueza, então a riqueza é produto do pecado cometido pelos seus antepassados”. **(Antônio Carlos Lua – Jornalista)**

## Estadual de Prevenção à Violência

MÁRIO DE ANDRADE MACIEIRA, ADVOGADO, PROFESSOR DA UFMA, EX-PRESIDENTE DA OAB/MA

SÁLVIO DINO DE CASTRO E COSTA JUNIOR, ADVOGADO, PROFESSOR DA UNIVERSIDADE CEUMA, EX-SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA E DE DIREITOS HUMANOS

A OAB/MA ajuizou Ação Direta de Inconstitucionalidade contra a Lei Estadual 10.246/2015, que criou a Comissão Estadual de Prevenção à Violência no Campo e na Cidade – COECV. Em sua inicial, a Ordem argumenta que haveria violação ao princípio da separação dos poderes no prévio estudo e mediação prévia para a execução de mandados de reintegração e manutenção de posse em casos de conflitos fundiários.

Segundo o argumento da OAB/MA, o cumprimento das decisões judiciais não poderia estar submetido aos procedimentos administrativos no âmbito do Poder Executivo, como previsto na referida lei estadual. Não há, porém, qualquer inconstitucionalidade na Lei Estadual que, inclusive, está de acordo com os princípios constitucionais de proteção aos direitos fundamentais e humanos. Com efeito, já no art. 1º, a Constituição Federal definiu como um dos fundamentos da República a Dignidade da Pessoa Humana, e, no art. 3º, definiu como objetivos fundamentais erradicar a pobreza e a marginalização. No art. 5º, por sua vez, está assegurado o

direito à vida, que não se resume ao direito de não ser morto, mas alcança o direito a uma vida digna em que as necessidades básicas da pessoa estejam atendidas.

No art. 6º, vê-se o direito à moradia, entre os direitos sociais fundamentais, ao lado da educação, da saúde e ao trabalho, por exemplo. O próprio art. 126 da Constituição determina que os Tribunais de Justiça dos Estados devam criar Varas Especializadas para dirimir conflitos fundiários. Muito bem, ao determinar que a Comissão Estadual atue previamente à execução forçada, com o emprego de força policial no cumprimento de mandados judiciais para os despejos no campo e na cidade, a lei estadual vai ao encontro de todos os princípios fundamentais acima mencionados, de modo a evitar mortes, prisões, desabrigo e, sobretudo, mais violência. O direito de propriedade, nesse passo, embora de enorme significado e especial proteção, não pode ser visto de modo absoluto, eis que a própria Constituição condiciona o seu exercício ao cumprimento de sua função social.

Nesse sentido, ao emitir o

mandado de reintegração e manutenção de posse em ações possessórias, o Poder Judiciário requisita ao Executivo o auxílio da força policial e este, antes do emprego da força, com base na lei injustamente impugnada pela OAB/MA, vai aos locais de modo a buscar uma solução do conflito sem o emprego imediato da força.

É justamente o efetivo cumprimento das ordens judiciais o que a lei busca, dando-se ênfase à solução pacífica dos conflitos possíveis de serem evitados. Veja-se, por oportuno, que em seu art. 2º, inciso IV, a lei estabelece que a Comissão Estadual de Prevenção à Violência deve sugerir medidas para assegurar o cumprimento de decisões judiciais com o necessário respeito aos direitos humanos.

Não se vê na lei qualquer impedimento ao cumprimento das decisões. Em verdade, a lei apenas determina que seja estimulada a negociação e o diálogo entre as partes, justamente com o mesmo espírito do vigente Código de Processo Civil que prioriza os meios pacíficos de solução dos conflitos, como a conciliação e a mediação. A vinculação, pois,

é ao Poder Executivo, e não ao Poder Judiciário.

Não se vislumbra, sob qualquer ótica, a alegada violação do Princípio da Separação dos Poderes. Ao revés disso, a norma impugnada busca a concretização, no tocante aos conflitos fundiários, do respeito às ordens judiciais mediante esforços que cabem a todos os organismos estatais – Executivo, Legislativo e Judiciário, construindo alternativas pacificadoras dadas as complexas relações de poder existentes na sociedade. De qualquer modo, a ação proposta pela OAB/MA tem um mérito. Reconhece, tacitamente, que existe no Brasil um importante problema fundiário a ser enfrentado. Melhor seria, nessa linha, fosse questionada a menor aquisição de terras para fins de reforma agrária pelo Governo Federal desde 1995 ou a paralisação de 413 processos de reforma agrária com a interrupção de vistorias e análises sobre desapropriação de imóveis rurais pelo INCRA, o que, sem dúvida alguma, impacta na qualidade de vida do povo maranhense. Ainda há tempo. Fica a dica.

## Estadual de Prevenção à Violência

MÁRIO DE ANDRADE MACIEIRA, ADVOGADO, PROFESSOR DA UFMA, EX-PRESIDENTE DA OAB/MA

SÁLVIO DINO DE CASTRO E COSTA JUNIOR, ADVOGADO, PROFESSOR DA UNIVERSIDADE CEUMA, EX-SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA E DE DIREITOS HUMANOS

A OAB/MA ajuizou Ação Direta de Inconstitucionalidade contra a Lei Estadual 10.246/2015, que criou a Comissão Estadual de Prevenção à Violência no Campo e na Cidade – COECV. Em sua inicial, a Ordem argumenta que haveria violação ao princípio da separação dos poderes no prévio estudo e mediação prévia para a execução de mandados de reintegração e manutenção de posse em casos de conflitos fundiários.

Segundo o argumento da OAB/MA, o cumprimento das decisões judiciais não poderia estar submetido aos procedimentos administrativos no âmbito do Poder Executivo, como previsto na referida lei estadual. Não há, porém, qualquer inconstitucionalidade na Lei Estadual que, inclusive, está de acordo com os princípios constitucionais de proteção aos direitos fundamentais e humanos. Com efeito, já no art. 1º, a Constituição Federal definiu como um dos fundamentos da República a Dignidade da Pessoa Humana, e, no art. 3º, definiu como objetivos fundamentais erradicar a pobreza e a marginalização. No art. 5º, por sua vez, está assegurado o

direito à vida, que não se resume ao direito de não ser morto, mas alcança o direito a uma vida digna em que as necessidades básicas da pessoa estejam atendidas.

No art. 6º, vê-se o direito à moradia, entre os direitos sociais fundamentais, ao lado da educação, da saúde e ao trabalho, por exemplo. O próprio art. 126 da Constituição determina que os Tribunais de Justiça dos Estados devam criar Varas Especializadas para dirimir conflitos fundiários. Muito bem, ao determinar que a Comissão Estadual atue previamente à execução forçada, com o emprego de força policial no cumprimento de mandados judiciais para os despejos no campo e na cidade, a lei estadual vai ao encontro de todos os princípios fundamentais acima mencionados, de modo a evitar mortes, prisões, desabrigo e, sobretudo, mais violência. O direito de propriedade, nesse passo, embora de enorme significado e especial proteção, não pode ser visto de modo absoluto, eis que a própria Constituição condiciona o seu exercício ao cumprimento de sua função social. Nesse sentido, ao emitir o

mandado de reintegração e manutenção de posse em ações possessórias, o Poder Judiciário requisita ao Executivo o auxílio da força policial e este, antes do emprego da força, com base na lei injustamente impugnada pela OAB/MA, vai aos locais de modo a buscar uma solução do conflito sem o emprego imediato da força.

É justamente o efetivo cumprimento das ordens judiciais o que a lei busca, dando-se ênfase à solução pacífica dos conflitos possíveis de serem evitados. Veja-se, por oportuno, que em seu art. 2º, inciso IV, a lei estabelece que a Comissão Estadual de Prevenção à Violência deve sugerir medidas para assegurar o cumprimento de decisões judiciais com o necessário respeito aos direitos humanos.

Não se vê na lei qualquer impedimento ao cumprimento das decisões. Em verdade, a lei apenas determina que seja estimulada a negociação e o diálogo entre as partes, justamente com o mesmo espírito do vigente Código de Processo Civil que prioriza os meios pacíficos de solução dos conflitos, como a conciliação e a mediação. A vinculação, pois,

é ao Poder Executivo, e não ao Poder Judiciário.

Não se vislumbra, sob qualquer ótica, a alegada violação do Princípio da Separação dos Poderes. Ao revés disso, a norma impugnada busca a concretização, no tocante aos conflitos fundiários, do respeito às ordens judiciais mediante esforços que cabem a todos os organismos estatais – Executivo, Legislativo e Judiciário, construindo alternativas pacificadoras dadas as complexas relações de poder existentes na sociedade. De qualquer modo, a ação proposta pela OAB/MA tem um mérito. Reconhece, tacitamente, que existe no Brasil um importante problema fundiário a ser enfrentado. Melhor seria, nessa linha, fosse questionada a menor aquisição de terras para fins de reforma agrária pelo Governo Federal desde 1995 ou a paralisação de 413 processos de reforma agrária com a interrupção de vistorias e análises sobre desapropriação de imóveis rurais pelo INCRA, o que, sem dúvida alguma, impacta na qualidade de vida do povo maranhense. Ainda há tempo. Fica a dica.

## **Ex-presidente da OAB-MA e advogado saem em defesa da Comissão de Prevenção à Violência no Maranhão**

“Não se vê na lei qualquer impedimento ao cumprimento das decisões. Em verdade, a lei apenas determina que seja estimulada a negociação e o diálogo entre as partes, justamente com o mesmo espírito do vigente Código de Processo Civil que prioriza os meios pacíficos de solução dos conflitos, como a conciliação e a mediação. A vinculação, pois, é ao Poder Executivo, e não ao Poder Judiciário”. A avaliação é do ex-presidente da OAB-MA Mário Macieira e do advogado Sálvio Dino Júnior, que, em artigo nesta edição do Jornal Pequeno, posicionam-se em defesa da Comissão Estadual de Prevenção à Violência.

**PÁG.4**

## **Ex-presidente da OAB-MA e advogado saem em defesa da Comissão de Prevenção à Violência no Maranhão**

“Não se vê na lei qualquer impedimento ao cumprimento das decisões. Em verdade, a lei apenas determina que seja estimulada a negociação e o diálogo entre as partes, justamente com o mesmo espírito do vigente Código de Processo Civil que prioriza os meios pacíficos de solução dos conflitos, como a conciliação e a mediação. A vinculação, pois, é ao Poder Executivo, e não ao Poder Judiciário”. A avaliação é do ex-presidente da OAB-MA Mário Macieira e do advogado Sálvio Dino Júnior, que, em artigo nesta edição do Jornal Pequeno, posicionam-se em defesa da Comissão Estadual de Prevenção à Violência.

**PÁG.4**



\*\*\* Dr. Pêta assina embaixo o que o JP escreveu, quinta-feira, sobre a aposentadoria compulsória do juiz Márcio José do Carmo Matos!!! Vale a pena ler de novo!!! “Cada cabeça, uma sentença - A independência judicial não é uma proteção aos juízes dolosos e corruptos. Muito ao contrário, ela é uma norma jurídica em proveito da sociedade, ao tempo em que garante também aos magistrados independência e liberdade para exercerem suas funções com desassombro e sem receio de retaliações.

Portanto, mais do que o juiz, é a sociedade que precisa dessa independência, para proteger-se dos efeitos perversos de atos pouco ortodoxos de quem se esconde atrás da

toga, como é o caso do juiz Márcio José do Carmo Matos que, sem escrúpulo e sem pudor, renegou diametralmente todos os preceitos éticos da função judiciária, sendo agora alcançado pelo império da lei, com a aplicação da pena disciplinar de aposentadoria compulsória pelo Tribunal de Justiça do Maranhão.

Esqueceu o magistrado que a garantia constitucional presta-se para proteger o exercício da função jurisdicional e não para embasar os desvios de condutas funcionais na nobre missão de julgar, a qual ele fragorosamente desonrou Sua reprovável conduta desafia a Justiça. A lei não legitima os corruptos.

No caso em questão, houve uma inversão de papéis. Ninguém pode cogitar a omissão da Justiça quando os discordantes agentes da lei congelam a sua própria independência para cometerem abusos, adotando condutas que desprestigiam a magistratura e o Poder Judiciário. A lei não foi esculpida para proteger a impunidade. Cada cabeça, uma sentença”!!!



\*\*\* Dr. Pêta assina embaixo o que o JP escreveu, quinta-feira, sobre a aposentadoria compulsória do juiz Márcio José do Carmo Matos!!! Vale a pena ler de novo!!! “Cada cabeça, uma sentença - A independência judicial não é uma proteção aos juízes dolosos e corruptos. Muito ao contrário, ela é uma norma jurídica em proveito da sociedade, ao tempo em que garante também aos magistrados independência e liberdade para exercerem suas funções com desassombro e sem receio de retaliações.

Portanto, mais do que o juiz, é a sociedade que precisa dessa independência, para proteger-se dos efeitos perversos de atos pouco ortodoxos de quem se esconde atrás da

toga, como é o caso do juiz Márcio José do Carmo Matos que, sem escrúpulo e sem pudor, renegou diametralmente todos os preceitos éticos da função judiciária, sendo agora alcançado pelo império da lei, com a aplicação da pena disciplinar de aposentadoria compulsória pelo Tribunal de Justiça do Maranhão.

Esqueceu o magistrado que a garantia constitucional presta-se para proteger o exercício da função jurisdicional e não para embasar os desvios de condutas funcionais na nobre missão de julgar, a qual ele fragorosamente desonrou Sua reprovável conduta desafia a Justiça. A lei não legitima os corruptos.

No caso em questão, houve uma inversão de papéis. Ninguém pode cogitar a omissão da Justiça quando os discordantes agentes da lei congelam a sua própria independência para cometerem abusos, adotando condutas que desprestigiam a magistratura e o Poder Judiciário. A lei não foi esculpida para proteger a impunidade. Cada cabeça, uma sentença”!!!

## QUATRO ANOS APÓS O CRIME

# Lucas Porto, acusado pela morte de Mariana Costa, vai ser julgado em júri popular

*Julgamento será na quarta-feira (24), no Fórum do Calhau*

FOTOS: GILSON FERREIRA E DIVULGAÇÃO



O empresário Lucas Porto, quando chegava em audiência de instrução sobre o crime pelo qual é acusado



A perícia e as investigações apontaram que Mariana Costa foi estuprada e asfixiada, tendo como autor o seu cunhado

Quatro anos depois da morte de Mariana Costa, o empresário Lucas Porto irá a júri popular na próxima quarta-feira (24), no Fórum do Calhau, com início marcado para as 9h. Mariana Costa foi encontrada com um travesseiro sobre o rosto, e sem roupas, em sua cama, no apartamento onde morava, no bairro do Turu, no dia 13 de novembro de 2016. Investigações da Polícia Civil apontaram que ela foi estuprada e morta por asfixia por Lucas, que era casado com uma irmã da vítima.

## Quatro anos após morte de Mariana Costa, acusado vai a júri popular na quarta-feira (24)

*Empresário Lucas Porto está preso no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, em São Luís*

**LUCIENE VIEIRA**

Quatro anos depois da morte de Mariana Costa, na quarta-feira (24), será o júri popular do empresário Lucas Porto. A sessão acontecerá no Fórum Desembargador Sarney Costa, bairro do Calhau, em São Luís, com início marcado para as 9h. Mariana Costa tinha 33 anos, mãe de duas filhas, casada com o empresário Marcos Renato, e era publicitária formada. Ela foi encontrada com um travesseiro sobre o rosto, e sem roupas, em sua cama, no apartamento onde morava, no bairro do Turu, na capital maranhense, no dia 13 de novembro de 2016. Investigações da Polícia Civil apontaram que ela foi estuprada e morta por asfixia por Lucas, que era casado com uma irmã da vítima.

O juiz da 4ª Vara do Tribunal

FOTOS: GILSON FERREIRA E DIVULGAÇÃO



O empresário Lucas Porto, quando chegava em audiência de instrução sobre o crime pelo qual ele é acusado

do Júri, José Ribamar Goulart Heluy Jr, foi quem decidiu pelo júri popular do empresário Lucas Porto. A decisão ocorreu em audiência de instrução realizada no dia 25 de outubro de 2018. Já a data do julgamento foi marcada no dia 9 deste mês, para que seja realizado na próxima quarta-feira. Imagens da câmera de monitoramento do prédio onde Mariana morava flagraram o suspeito em duas oportunidades no local, na data do crime. Na primeira vez, ele chega com as filhas da vítima, e em seguida ele entra no apartamento e sai cerca de 40 minutos depois, descendo pelas escadas. Ao ser preso em flagrante, Lucas havia dito ter subido uma segunda vez ao apartamento da vítima para conversar sobre “assuntos familiares” e ter descido com pressa “como era de costume”.

A polícia disse que as provas materiais eram irrefutáveis, uma vez que a gravação das câmeras de segurança não mostrava outra pessoa tendo estado no apartamento de Mariana, nas horas próximas ao crime; além de evidências de material genético encontrado na vítima e no suspeito. De acordo com a perícia da Polícia Civil, o empresário foi ao prédio para deixar a própria Mariana e as duas filhas, após participarem de um culto. Lucas Porto foi preso na casa da vítima ao voltar para prestar condolências. A polícia estava de posse das imagens das câmeras de segurança e o reconheceu. O marido da vítima, Marcos Renato, filho do empresário José Renato,

dos Laticínios São José, estaria em uma festa de aniversário no momento do crime, deixando de ser, assim, apontado como suspeito do crime.

### CONFISSÃO

Três dias após a morte de Mariana, o empresário confessou ter matado a cunhada. O motivo para o crime, segundo Lucas Porto, teria sido o fato de Mariana não corresponder aos seus sentimentos amorosos. O suspeito procurou a polícia, acompanhado de seu advogado e confessou o crime, quando também disse que o motivo era passionai. Porto está preso no Complexo Penitenciário de Pedrinhas.

### VOLTA ATRÁS E NEGA

No dia 25 de outubro de 2018, o empresário Lucas Porto falou pela primeira vez ao juiz, durante audiência realizada no Fórum Desembargador Sarney Costa. Lucas voltou atrás e negou ter cometido os crimes de estupro e feminicídio contra Mariana. “Eu tenho todo o interesse de que o fato seja esclarecido”, disse o acusado em tom tranquilo e de forma compassada. Lucas também negou ter confessado o crime em depoimento prestado à polícia na mesma semana em que a vítima foi morta. Na ocasião, o juiz José Ribamar Heluy Júnior decidiu que o acusado iria a júri popular. De acordo com a família de Mariana e a acusação, o processo tem sido protelado por conta de diversos pedidos de habeas corpus e exames de sanidade mental do acusado, feitos pela defesa. “A



A perícia e as investigações apontaram que Mariana Costa foi estuproada e asfixiada, tendo como autor o seu cunhado

gente tem um assassino confesso, e a gente tem a expectativa de que ele seja julgado conforme as leis”, disse Juliana Costa, irmã da vítima. “Antes desse crime a gente não tinha nenhum problema de relação, era uma família dentro dos padrões, todo mundo vivia super bem, nunca existiu nenhum tipo de suspeita. Então não existe motivação do crime, existe uma vítima que teve a vida ceifada e um assassino confesso, e ele precisa pagar pelo que fez”, complementou Juliana.

### LAUDO DE INSANIDADE

Chegou a ser feito um laudo de insanidade mental de Lucas Porto, para que fosse comprovado que o suspeito foi completamente responsável pelo estupro e

homicídio. O laudo foi enviado à Justiça no dia 21 de fevereiro de 2018. E nele é atestado que Lucas não tem problemas mentais. A defesa do acusado questiona no Supremo Tribunal Federal (STF) a decisão sobre o laudo.

### SOMOS TODOS MARIANAS

Em 2018, Flor de Liz Meneses de Araújo Costa, mãe da publicitária Mariana Meneses de Araújo Costa, deu início ao projeto “Somos Todos Marianas”. O projeto foi de fato criado no dia 14 de fevereiro de 2019, e deste então realiza palestras sobre violência doméstica e o feminicídio, apoia mães e repassa informações educativas sobre os temas em escolas para crianças.

## Família e amigos fazem manifestação por justiça antes do julgamento

Na próxima quarta-feira (24), dia em que vai a júri popular o assassino confesso da publicitária Mariana Costa, o empresário Lucas Porto, familiares e amigos dela irão se reunir em frente ao Fórum Desembargador Sarney Costa, para fazer um manifesto pedindo justiça. O crime, ocorrido em novembro de 2016, teve grande repercussão no estado pela brutalidade e frieza do acusado, que era cunhado da vítima.

Por meio de um vídeo postados nas redes sociais, a irmã de

Mariana, Carolina Costa, convida a população a fazer parte deste movimento que clama não apenas por justiça pela morte de Mariana, mas, também, pela de todas as mulheres vítimas de feminicídio.

“Em uma sociedade civilizada todas as vidas importam, porém o feminicídio tem uma peculiaridade, porque 88,8% dos casos são cometidos por pessoas próximas da vítima. Esse crime só cresce no Brasil e no mundo. A morte de mulheres foi durante muito tempo tolerado pela nossa

sociedade e por isso essa lei do feminicídio é tão importante para nós. Este momento é de nós, como sociedade, estarmos unidos nesse enfrentamento à violência contra as mulheres”, explicou Carolina.

A publicação feita no perfil do projeto “Somos Todos Marianas”, criado em memória da publicitária e que desde o crime também atua auxiliando no combate ao feminicídio no estado e em defesa das mulheres vítimas de violência, destaca que ações como essa mostra aos agressores

que não é admissível que mais Marianas sejam assassinadas. “Portanto, penas severas devem ser impostas para Lucas Porto para que seja imposta pena justa, merecida e preventiva. Isto é, proporcional à gravidade objetiva do fato e inibidora de novos feminicídios no estado do Maranhão”, diz outro trecho. O manifesto está marcado para começar às 8h, uma hora antes do início do julgamento de Lucas Porto, no bairro do Calhau, na capital maranhense.

(AIDÊ ROCHA)



\*\*\* Meu amigo, o promotor Cláudio Guimarães, o secretário Jefferson Portela e o juiz Douglas Martins precisam saber de um ‘Churrasco com Feijoada’ que está sendo ‘planejado’ para o próximo dia 27, lá pras bandas do Olho d’Água, com o intuito de comemorar o ‘aniversário surpresa’ de um “assessor-parlamentar-alado”!!!  
Imagina se a nuvem estiver carregada!!!  
Vai ser aglomeração na certa,  
hahahahahahahahahahahahahahaha!!!